



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.210, DE 05 DE MAIO DE 2026

**Declara Patrimônio Cultural Imaterial
do Município de Tatuí, o “Cordão Folclórico
Tatuiense”.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tatuí o “Cordão Folclórico Tatuiense”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Maio de 2026

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Tatuí, em 05/05/2026
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 217/AJT/PMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini**